

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA**

**TERMO DE DECISÃO
TP 016/2024**

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 70º Jogos Escolares do Paraná - Fase macrorregional, realizada no município de Assis Chateaubriand, tendo em pauta o processo n° TP 016/2024, julgou improcedente a denúncia, **ABSOLVENDO**, por maioria de votos, **DOUGLAS LAMP DE JESUS**, coordenador de arbitragem da modalidade basquetebol e **MONIA CAROLINE PASSARELLA DE SOUZA**, árbitra da modalidade basquetebol. **ABSOLVENDO**, por unanimidade de votos, **IVO ALBERTO BUENO PIRES, MARCELO PEDRA HUME, MAURO APARECIDO DA SILVA**, árbitros da modalidade basquetebol, das punições do artigo 227 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

	José Roberto de Lima PRESIDENTE
	Fabiano Ocalchuk AUDITOR
	Vinicius Gabriel Ianesko AUDITOR
	Claudeir Pereira da Silva AUDITOR
	Debora Rabelo de Paula OAB/PR 55951 DEFENSORA PÚBLICA


Thiago Henrique Belphman do Amaral
PROCURADOR

Curitiba/PR, 15 de agosto de 2024.